



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 421/2005

Ementa

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PARA PREVER EXPEDIÇÃO EM CARÁTER PRECÁRIO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

10/05/2005

Data de Publicação

13/05/2005

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 729/2003](#) - Autoria: Felisberto Negri Neto

Status de Vigência

Execução suspensa

Observações

Veto Total Rejeitado

Ação Direta de Inconstitucionalidade 125.897.0/4-00 - Procedente em 19/04/2006.

FINANÇAS - código tributário

FINANÇAS - licenças

ECONOMIA - comércio e serviços - geral

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Histórico de Alterações

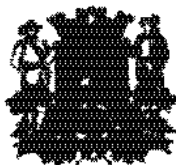
Data da Norma

12/09/2006

Norma Relacionada

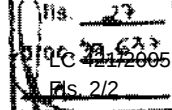
[Decreto Legislativo nº 1094/2006](#)

Efeito da Norma Relacionada



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 39.637)



LEI COMPLEMENTAR Nº. 421, DE 10 DE MAIO DE 2005

Altera o Código Tributário, para prever expedição em caráter precário de Licença para Localização de estabelecimento comercial, nas condições que especifica.

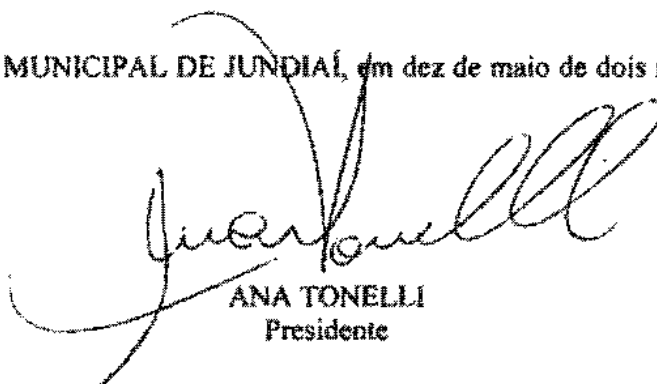
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário em 03 de maio de 2005, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 126 do Código Tributário (Lei Complementar nº. 14, de 26 de dezembro de 1990) passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"§ 4º. Se o 'habite-se' referido no § 2º. deste artigo ainda não houver sido expedido e a obra enquadrar-se no disposto no art. 26 e §§ do Anexo do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 174, de 09 de janeiro de 1996), a Licença para Localização será expedida em caráter precário, renovada anualmente até a expedição do 'habite-se', mediante apresentação de laudo de conclusão assinado pelo engenheiro-responsável." (NR)

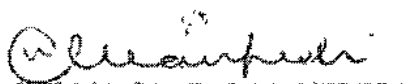
Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de maio de dois mil e cinco
(10/05/2005).



ANA TONELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de maio de dois mil e cinco (10/05/2005).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa